

Lei Municipal N.º 5882/2006, de 27 de abril de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR E AUTORIZAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BINDA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL BINDA**, localizado na cidade de Nova Prata, de conformidade com a ata do Conselho do Plano Diretor do Município, com área total de 37.125,00m², constituído de 54 lotes.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, projetos e documentos pertinentes ao Loteamento Residencial Binda.

Art. 3.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de abril de 2006.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal